



Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br
101

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3469777 - DLOG-PROJETOS

1 - OBJETO

Contratação de empresa de engenharia, visando a execução do serviço de manutenção e restauração do revestimento externo da escada externa de emergência, situada no Palácio Farroupilha.

2 - JUSTIFICATIVA

Devido à exposição às intempéries e, o revestimento existente foi parcialmente danificado e encontra-se com diversos pontos de infiltração de água, o que põe em risco o público e a conservação geral da edificação. Reforçando o dever da Administração de proporcionar condições de segurança e salubridade aos usuários de suas dependências, sugerimos a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1 Fornecimento e instalação chapas de alumínio nas especificações abaixo, substituição de todas as juntas de dilatação, limpeza de toda parte interna da escadaria.

- Material: alumínio (ACM);
- Espessura: 2 mm;
- Cor: Silver Metallic;
- Usinadas (cortes e dobras) e fixadas à estrutura metálica através de elementos de fixação apropriadas e existentes no mercado para esta finalidade;
- Deverá ser utilizada fita VHB 3M e silicone estrutural nos rejantes entre os painéis.

3.2-Especificações e quantidades estimadas.

Descrição dos Serviços	Quantidade	UN
1. SERVIÇOS INICIAIS		
1.1 ART/RRT	1,00	VB
1.2 Mobilização da obra	1,00	VB
2.0 Administração da obra		
2.1 Engenheiro civil	30,00	HS
2.2 Mestre de Obra	1,00	MS

2.3 Placa de obra	1,00	M2
-------------------	------	----

3.0 Demolições

3.1 Remoção de juntas de dilatação	580,00	M
3.2 Remoção de placas de ACM existentes	28,00	M2

4.0 Juntas de dilatação

4.1 Juntas de dilatação em borracha	580,00	M
-------------------------------------	--------	---

5.0 Placas de Aluminio em ACM

5.1 Limpeza e lavagem da parte interna da escada	300,00	M2
5.2 Placa de aluminio em ACM	28,37	M2
5.3 Aluguel de balancins	1,00	MS

*A empresa poderá visitar o local para conferência das medidas e quantidades das placas e condições da execução do serviço. A falta desta implicará em aceitação tácita das condições descritas neste Termo de Referência.

3.3 Fixação e vedação das chapas existentes das laterais em um total de 28,37 m² através de elementos de fixação apropriadas e substituição de todas as juntas de dilatação existentes e lavagem total das placas de revestimento da escada.

4.0 DESCRIÇÃO DO ESCOPO:

Em linhas gerais, os serviços trata-se da remoção das infiltrações das fachadas da escada de incêndio.

Deverão obedecer ao prescrito nos documentos anexos elaborados pela Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da ALRS e nos preceitos gerais:

4.1. Os quantitativos apresentados no item 2.1 (Especificações Técnicas do Objeto) são aproximadas e o serviço será executado em altura, de modo que deverão ser conferidos no local, para detalhamento.

4.2. É obrigatória para execução dos serviços a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por Engenheiro Civil registrado no CREA-RS, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Arquiteto registrado no CAU-RS.

4.3. Toda a instalação será acompanhada pela Divisão de Projetos e Manutenção com apoio da empresa terceirizada responsável pela Manutenção desta ALRS.

4.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à execução da obra e também os equipamentos apropriados de segurança e apoio, bem como os EPIs que se fizerem necessários.

4.5. As exigências e prazos de garantia e entrega serão os estabelecidos neste Projeto Básico, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a Assembleia Legislativa.

4.6. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento e funcionamento do produto ofertado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega e utilização do objeto deste Projeto Básico em perfeitas condições, para pronta utilização se assim for a necessidade da ALRS.

5.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

As participantes do processo licitatório deverão apresentar:

5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, em nome do responsável técnico, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao Objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:

a) execução de obra comercial ou corporativa de alto padrão com área mínima de 15 m² que contemple execução de colocação de chapas de ACM em fachada; e 150 m² de restauração de fachadas em chapas de ACM com troca de juntas de dilatações .

OBS. 1: Os itens citados acima poderão ser indicados e constar em Atestados diferentes;

OBS. 2: Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

5.2 Prova de registro da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, nas atividades similares às estabelecidas neste projeto, devidamente atualizado;

5.3 Comprovação do vínculo do técnico indicado como responsável pela prestação dos serviços com a empresa proponente, acompanhado do certificado de Registro Profissional, expedido pelo CREA ou CAU, devidamente atualizado, ou documento equivalente;

5.4 As empresas proponentes poderão designar um técnico/profissional para proceder à visita do local da execução dos serviços, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para a licitação. Os interessados poderão obter maiores informações na Central de Compras, das 8:30h às 18h, pelo fone (51) 3210-1040;

5.5 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório

6.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. apresentar, sem ônus para a Assembleia Legislativa, em até 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU quitada, e também a apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, de acordo com a Lei Estadual nº 12.385/2005;
2. assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto deste projeto básico, inclusive por eventuais perdas e danos;
3. refazer serviços executados em desacordo com as características e especificações constantes no projeto, sem ônus à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul;
4. prestar garantia, tal como a prevista nas Especificações Técnicas, além daquela em 5% do valor da obra, conforme previsto na legislação;
5. manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
6. garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões técnicos recomendáveis – normas ABNT/NBR;
7. fornecer à Assembleia, e manter atualizada, a lista de técnicos que prestarão atendimento em cada escala de serviço;

8. indicar, antes do início da obra, o Engenheiro e o encarregado da obra que coordenarão os serviços e responderão por sua execução perante a fiscalização da Contratante, constando nome, endereço e telefones;
9. fornecer e exigir que seja utilizado pelo pessoal que executará a obra, todo o equipamento de segurança individual e coletivo previsto nas legislações trabalhistas, bem como uniforme com identificação visível da empresa;
10. A empresa contratada deverá prever trabalhos nos horários noturnos, de fins de semana e feriados, por se tratar de cronograma físico de dias corridos. Apenas nos no período de terças às quintas-feiras poderão ocorrer restrições a ruídos entre 9h e 18h, podendo serem liberados tais trabalhos, mediante autorização dos gestores do Contrato;
11. responsabilizar-se pela limpeza permanente da obra bem como pela limpeza final.
12. Submeter-se às regras e disposições de comportamento e horários exigidos pela administração da ALERGS, exigidos para pessoas e empresas estranhas ao seus quadros;
13. **disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail)** o qual será o canal oficial de comunicação entre a Fiscalização e setores da ALERGS e a empresa, sendo válido para avisos, comunicações formais, Notificações e todo o contato oficial junto à Contratada;
14. apresentar *US BUILT*, em meio eletrônico (arquivos .DWG e .PDF), dos locais onde eventualmente forem sugeridas e aprovadas pequenas alterações em posicionamentos ou direção de tubulações, redes, etc

7.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- a) emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor, no valor total da solicitação.
- b) remeter, via correio eletrônico, a solicitação de materiais e a respectiva Nota de Empenho.
- c) permitir acesso dos funcionários da empresa contratada às suas dependências para a entrega dos materiais.
- d) acompanhar a entrega dos materiais, receber e conferir a quantidade e a integridade dos produtos, atestando o recebimento provisório.
- e) comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências da Assembleia Legislativa em que os serviços venham a ser executados.

Os responsáveis pela Divisão de Projetos e Manutenção/DLog deverão acompanhar e fiscalizar, sempre que necessário, o(s) técnico(s) da contratada em suas visitas, e exigir a execução dos trabalhos dentro das especificações e projetos

8.0 SUBCONTRATAÇÃO:

Será permitida a subcontratação de serviços de limpeza interna da escada.

9.0 FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços e materiais entregues, conforme medição aprovada pela Divisão de Projetos e Manutenção/Departamento de Logística.

Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir com os valores de materiais e serviços completados e aceitos pela Assembleia Legislativa, discriminados, de forma que não haja divergência, quando do fim do contrato, entre os valores contratados de acordo com a planilha de orçamento, e os efetivamente constantes das notas fiscais, no que tange a materiais e mão-de-obra empregados na obra.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para a execução dos serviços, será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços autorizada pela Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

11. PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (SEIS) meses, a contar da publicação da correspondente súmula de contratação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (DOAL), incluído neste, o prazo de execução mais o período de análise da obra e de recebimento definitivo dos serviços e materiais.

12. GARANTIA CONTRATUAL:

Será exigida a garantia no percentual de 5% a que se refere o **parágrafo 1º, do artigo 96, da Lei 14.133/21**.

Quando da entrega definitiva da obra será liberada ou restituída a garantia prestada, conforme for o caso.

13. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Garantia mínima de um ano em que a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil - 2002, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

O valor referencial de **R\$123.585,24 (cento e vinte e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

Para preço inexequível considerar o disposto no inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

A proponente deverá considerar que nos preços propostos estejam inclusas todas as despesas de transporte, seguro, encargos fiscais, mão-de-obra e outros que venham a incidir sobre os mesmos. A apresentação das propostas por parte das proponentes interessadas implica total concordância com as condições do Edital e da Minuta da Ata.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

O FORNECEDOR submeter-se-á ao regime de penalidades abaixo, previstas na legislação:

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

1. pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
2. pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
3. pela recusa da adjudicatária em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
4. nos casos de inadimplemento total: 10% (dez por cento) do valor contratado;
5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea “b”), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

16. FONTE DE RECURSOS:

A despesa decorrente do contrato será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa.

17. GESTOR DO CONTRATO:

Coordenador Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste certame poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa, na Rua Duque de Caxias, 920-1º andar, através do telefone 3210-1013, ou pelo endereço eletrônico "log.os@al.rs.gov.br".

18. FORMA DE EXECUÇÃO:

Execução indireta

19. REGIME:

Empreitada por preço global - materiais e serviços

20. MODALIDADE:

A critério do Departamento de Compras .Almoxarifadoe Patrimônio

21.TIPO

A critério do Departamento de Compras .Almoxarifadoe Patrimônio

22. ANEXOS:

Orçamento pleo (3548389)

Orçamento Externo (3548388)

Atenciosamente,

Analista Legislativo,

Coordenadora da Divisão de Projetos e Manutenção,

Diretor do Departamento de Logística,



Documento assinado eletronicamente por **Argeu Fialho Spencer, Analista Legislativo - Engenheiro(a)**, em 30/01/2024, às 13:06, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Coordenador(a)**, em 30/01/2024, às 13:07, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 31/01/2024, às 11:43, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3469777** e o código CRC **ECDBBE3D**.